

DECRETO Nº 033/2021

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA ESTABELECIMENTO DE PLANO DE AÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS MEDIDAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ - CEARÁ, José Adil Vieira Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 10, inciso III da LRF que determina a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 6º da LRF, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º)- Fica estabelecido para o Município de Quixelô (ce) o Plano de Ação, constante do **Anexo Único**, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequação a âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal Nº 10.540/2020, no que se refere ao Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 2º)- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º- É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º- O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º- O Poder Executivo poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo *caput* e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º)- Fica autorizada a criação mediante Portaria Municipal de uma **Comissão Gestora do Projeto**, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos.

Art. 4º)- As despesas com o plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, deverá correr por conta do orçamento vigente, sendo observado sua previsão no PPA, LDO e LOA.

Art. 5º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô (CE), em 28 de abril de 2021.



José Adil Vieira Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	MAI/21	JUN/21	PODER EXECUTIVO
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	JUL/21	AGO/21	PODER EXECUTIVO
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	MAI/21	DEZ/21	PODER EXECUTIVO
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	MAI/21	SET/21	PODER EXECUTIVO
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	MAI/21	DEZ/21	PODER EXECUTIVO
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	OUT/22	JAN/23	PODER EXECUTIVO
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações	OUT/22	JAN/23	PODER





TECNOLOGIA		de maneira centralizada.			EXECUTIVO
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	OUT/22	JAN/23	PODER EXECUTIVO
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	JAN/23	JAN/23	PODER EXECUTIVO
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	JAN/22	JAN/22	PODER EXECUTIVO	
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO	
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO	





		realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital			
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. Os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. Operações intragovernamentais - IX. Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	MAI/21	MAI/21	PODER EXECUTIVO
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	MAI/21	MAI/21	PODER EXECUTIVO





22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	MAI/21	DEZ/21	PODER EXECUTIVO
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. Execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. Desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. Previsão na LOA II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. Recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	MAI/21	DEZ/21	PODER EXECUTIVO





PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	JAN/22	DEZ/22	PODER EXECUTIVO
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. Data da transação II. Conta debitada III. Conta creditada IV. Histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO





	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	JAN/22	MAI/22	PODER EXECUTIVO
--	----	---	--------	--------	--------------------

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô (CE), em 27 de abril de 2021.

JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 216/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO NECESSÁRIA A ESTUDO E ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO QUANTO AO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Quixelô, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Quixelô, RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a comissão de estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no decreto federal nº 10.540/2020 com a finalidade de dar o suporte necessário a elaboração do Plano de Ação na implantação do SIAFIC – SISTEMA UNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, do município de Quixelô.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros assim descritos:

- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento
ANTONIO VICENTE DA SILVA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.
- 01 (um) representante do setor contábil
DOUGLAS ANDRADE SANTANA
Contador
- 01 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Municipal
VALDERLANDIA BERNARDO SILVA
Controladora e Ouvidora
- 01 (um) representante da T.I – Tecnologia da Informação
RODRIGO DE CARVALHO OLIVEIRA
Representante de T.I




Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô,

Quixelô/CE, 06 de abril de 2021.



José Adil Vieira Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real).	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro.	X		
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	X		
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a	X		



transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.			
Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequado para evitar omissões ou distorções.	X		
Os registros contábeis contêm, no mínimo, (I) a data da ocorrência da transação; (II) a conta debitada; (III) a conta creditada; (IV) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (V) o valor da transação; e (VI) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	X		
No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X		
No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.	X		
É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de			X



	prestação de contas.			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido.			X
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado.	X		
Requisitos tecnológicos	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.	X		
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.			X
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária.	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município	X		



	possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.	X		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.			X
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - Eping.		X	
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	X		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil			X



	(orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.		X	
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		

I AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DIAGNÓSTICO FORAM ELABORADAS ATRAVÉS DE ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, EM PARCERIA COM OS SERVIÇOS DE TI DISPONÍVEIS NO ORGÃO.

Paço da Prefeitura Municipal de QUIXELÔ (CE), em 22 de abril de 2021.


JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal